



**ALTERNATIVA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**  
**CNPJ/MF:** 11.451.169/0001-84  
**NIRE:** 293.000.366-25

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2024**

**1. Data, hora e local.** Em 02 de janeiro de 2024, às 09:00, na sede social da ALTERNATIVA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, localizada na Rua Desembargador Oscar Dantas, n. 80, bairro Graça, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.150-260 (“Companhia”).

**2. Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme lista de presença lavrada no Livro de Registro de Presença de Acionistas, restando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”).

**3. Composição da Mesa:** Presidente: Andréa Rayol Soares. Secretário: João do Nascimento.

**4. Ordem do dia:** **(i)** Ampliação do Objeto Social; **(ii)** Alteração do Endereço da Companhia; e, **(iii)** Reeleição de Diretores da Companhia, para mandato de 02 (dois) anos.

**5. Deliberações:** As matérias constantes da ordem do dia foram discutidas, votadas e aprovadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, chegando-se às seguintes conclusões pelos presentes:

**5.1.1. AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Os acionistas aprovaram a ampliação do objeto social da Companhia mediante a inclusão da atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00), passando a vigor o Artigo 2º do Estatuto Social com a seguinte redação:

*Artigo 2º - A Companhia tem por objeto as atividades de (i) corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; (ii) compra e venda de imóveis; (iii) aluguel e administração de imóveis próprios; e, (iv) atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.*

**5.1.2. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA COMPANHIA:** Os acionistas aprovaram a alteração do endereço da Companhia, que ficará instalada na Rua da Paciência, nº 92, Térreo, Rio Vermelho, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP. 41.950-010, passando a vigor o Artigo 3º do Estatuto Social com a seguinte redação:

*Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua da Paciência, nº 92, Térreo, Rio Vermelho, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP. 41.950-010, podendo, após deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98518966 em 10/06/2024

Protocolo 248941518 de 08/05/2024

Nome da empresa ALTERNATIVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300036625

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82084674265066

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Todos os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram as alterações acima, permanecendo os demais Artigos do Estatuto Social com o mesmo conteúdo, sendo corrigidos eventuais erros de grafia, concordância e sequência numérica e lógica, e deliberaram consolidar o Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a alteração resultante dessa deliberação, passando a vigorar com a redação do **Anexo I** à presente Ata.

**5.1.3. REELEIÇÃO DE DIRETORES DA COMPANHIA:** Os acionistas decidiram pela reeleição dos atuais membros da Diretoria: (i) a Sra. **Andréa Rayol Soares**, brasileira, divorciada, nutricionista, inscrita no CPF/MF sob o nº 632.603.875-87, portadora da Cédula de Identidade nº 4635568-52 SSP/BA, Avenida Anita Garibaldi, s/n, Condomínio Bosque das Mangueiras, casa nº 176, Ondina, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.170-130, no cargo de **Diretora Presidente**; e, (ii) o Sr. **João do Nascimento**, brasileiro, casado sob o regime comunhão total de bens, administrador rural, inscrito no CPF sob o nº 563.685.345-91, portador da Cédula de Identidade nº 6625177 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Ubirajara Magnavita, nº 19, Centro, Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP: 44.330-000, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, ratificando-se todos os atos praticados anteriormente pelos mesmos até a presente data desta Assembleia, inclusive aqueles praticados após o mandato vencido em 30/04/2022. O novo mandato será de 2 (dois) anos a contar desta data. Os administradores ora reeleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme exige a legislação vigente.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata que se refere esta Assembleia, que, depois de lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Acionistas Presentes: Andréa Rayol Soares.

Salvador/BA, 02 de janeiro de 2024.

Mesa:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA RAYOL SOARES  
Data: 16/05/2024 10:27:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Rayol Soares  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO DO NASCIMENTO  
Data: 19/04/2024 19:15:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Do Nascimento  
Secretário



**ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL**  
**ALTERNATIVA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**CNPJ/MF: 11.451.169/0001-84**  
**NIRE: 293.000.366-25**

**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
**DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A Companhia tem a denominação de ALTERNATIVA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto as atividades de (i) corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; (ii) compra e venda de imóveis; (iii) aluguel e administração de imóveis próprios; e, (iv) atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Artigo 3º** – A Companhia tem sede e foro na Rua da Paciência, nº 92, Térreo, Rio Vermelho, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP. 41.950-010, podendo, após deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo único** – Para todas as questões e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social e/ou da relação societária entre os Acionistas, fica desde já eleito o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**CAPITAL SOCIAL – AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**§1º** – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**§2º** – As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração no livro pertinente.

**§3º** – Retirando, falecendo ou interditado qualquer acionista, a Companhia continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, representado por seu curador. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos acionistas remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Companhia, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



§4º – O mesmo procedimento mencionado no Parágrafo Terceiro acima será adotado em outros casos em que a Companhia se resolva em relação a seu acionista.

### **CAPÍTULO TERCEIRO** **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º** – A Assembleia Geral, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sua sede social:

**I** – Ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sem prejuízo das disposições legais, para:

- (a) deliberar sobre as contas, demonstrações financeiras do exercício findo e relatório apresentados pelos administradores, além do relatório e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os administradores e fixar suas respectivas remunerações; e,
- (d) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

**II** – Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Artigo 7º** – A Assembleia Geral será convocada por qualquer Acionista, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, quando houver, sendo escolhido o presidente pelos acionistas presentes.

§1º – O Presidente da Assembleia designará um dos acionistas presentes para atuar como Secretário.

§2º – A Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias

**Artigo 8º** – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que o instrumento de procuração seja depositado na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a primeira convocação da Assembleia Geral.

**Artigo 9º** – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco, observadas as prescrições legais aplicadas a casos específicos.

§1º – Sem prejuízo do quanto disposto no *caput*, as matérias que envolvam **(i)** mudança de denominação social; **(ii)** finalidade da Companhia; **(iii)** mudança de sede; **(iv)** aumento ou diminuição do capital social; **(v)** emissão de bônus de subscrição, debentures, opções de compra ou qualquer outro tipo de direito que envolva a compra/aquisição de ações da



Companhia; **(vi)** participação societária nos lucros e nas perdas; **(vii)** responsabilidade pelas obrigações sociais; **(viii)** pedido de recuperação judicial e/ou falência; **(ix)** liquidação da Companhia; **(x)** incorporação, fusão, dissolução da Companhia; **(xi)** cessação do estado de liquidação; **(xii)** designação de administradores; **(xiii)** destituição dos administradores; e, **(xiv)** o modo de remuneração dos administradores; dependerão da aprovação unânime dos acionistas.

**Artigo 10** – As Atas das Assembleias Gerais poderão ser publicadas por extratos, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições do parágrafo primeiro do art. 130 da Lei 6.404/1976.

#### **CAPÍTULO QUARTO** **ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 11** – A administração da Companhia compete à Diretoria, que será composta por 02 (dois) diretores, sendo 01 Diretor Presidente e 01 Diretor Vice-Presidente, os quais serão eleitos, pelos acionistas, em Assembleia Geral, para mandato com duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição sucessiva.

§1º – A remuneração mensal aos membros da diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger ou reeleger.

§2º – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei 6.404/76.

**Artigo 12** – A Companhia considerar-se-á obrigada, em juízo ou fora dele, quando representada: **(i)** por 2 (dois) Diretores em conjunto; **(ii)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou, **(iii)** por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos.

§1º – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por um dos Diretores, devendo especificar os poderes conferidos, sendo certo que o Diretor que outorgar a procuração não poderá assinar conjuntamente com o respectivo procurador, sendo vedado o substabelecimento se assim não for autorizado expressamente pela Assembleia Geral.

§2º – Salvo o quanto previsto no §3º abaixo, as procurações terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

§3º – As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, autorizando-se o substabelecimento.

**Artigo 13** – Salvo se previamente autorizado pela Assembleia Geral, é vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia:

- (a) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais;



- (b) a prática de atos de liberalidade em nome da companhia;
- (c) a prestação de caução, avais fianças e outras garantias, pela Companhia, em relação a obrigações de terceiros;
- (d) contrair débitos e/ou financiamentos em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (e) a venda, hipoteca ou qualquer forma de alienação, gravame ou oneração de bens de propriedade da Companhia, independentemente do valor envolvido na operação; e,
- (f) assinar contratos, de qualquer espécie em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único** – A Companhia não será responsabilizada por atos do Diretor ou de Procurador, quando não forem respeitados os limites impostos pela lei e pelo Estatuto Social.

### **CAPÍTULO QUINTO** **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 14** – A Companhia poderá eleger um Conselho Fiscal integrado por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirá as atribuições previstas em lei.

§ 1º – O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, nos termos do art. 161 da Lei 6.404/1976.

§ 2º – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

§ 3º – A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

§ 4º – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

§ 5º – O Conselho Fiscal delibera pela maioria dos seus membros e as deliberações são transcritas em ata lavrada no livro próprio de Atas de Reuniões e Pareceres do Conselho Fiscal.

### **CAPÍTULO SEXTO** **DO EXERCÍCIO SOCIAL - DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 15** – O exercício social da Companhia inicia-se no dia 01 de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.



**Parágrafo único** – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que serão publicadas na forma da Lei.

**Artigo 16** – Dos resultados da Companhia serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados, as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro e as participações nos lucros eventualmente concedidas aos empregados, e do lucro remanescente:

- (a) 5% (cinco por cento) serão destinados a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório nos termos da Lei; e,
- (c) o saldo será distribuído conforme dispuser a Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo único** – A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao mínimo obrigatório ou a retenção de todo lucro, conforme orçamento de capital aprovado e arquivado na sede social.

**Artigo 17** – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for declarado e sempre dentro do exercício social.

## CAPÍTULO SÉTIMO LIQUIDAÇÃO

**Artigo 18** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

§ 1º – Compete à Assembleia Geral nomear o liquidante.

§ 2º – Após a liquidação, havendo saldo positivo, o patrimônio líquido deverá ser dividido entre os acionistas, proporcionalmente às suas ações.

## CAPÍTULO OITAVO DISPOSIÇÃO GERAL

**Artigo 19** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wr3G9TUSaTcmQew&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhoFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

## **ANEXO II - TERMOS DE POSSE DOS DIRETORES** **TERMO DE POSSE**

Eu, **Andréa Rayol Soares**, brasileira, divorciada, nutricionista, inscrita no CPF/MF sob o nº 632.603.875-87, portadora da Cédula de Identidade nº 4635568-52 SSP/BA, Avenida Anita Garibaldi, s/n, Condomínio Bosque das Mangueiras, casa nº 176, Ondina, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.170-130, tendo sido eleita para ocupar o cargo de **Diretora Presidente** da **ALTERNATIVA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.451.169/0001-84 e no NIRE sob o nº 293.000.366-25, com sede à Rua da Paciência, nº 92, Térreo, Rio Vermelho, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP. 41.950-010, (a “Companhia”) por mandato de 02 (dois) anos, a contar desta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres de meu cargo, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, seja em determinação de lei especial, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Salvador/BA, 02 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ANDREA RAYOL SOARES**  
Data: 16/04/2024 11:10:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Andréa Rayol Soares**



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98518966 em 10/06/2024

Protocolo 248941518 de 08/05/2024

Nome da empresa ALTERNATIVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300036625

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82084674265066

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



## TERMO DE POSSE

Eu, **João do Nascimento**, brasileiro, casado sob o regime comunhão total de bens, administrador rural, inscrito no CPF sob o nº 563.685.345-91, portador da Cédula de Identidade nº 6625177 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Ubirajara Magnavita, nº 19, Centro, Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP: 44.330-000, tendo sido eleito para ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da **ALTERNATIVA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.451.169/0001-84 e no NIRE sob o nº 293.000.366-25, com sede à Rua da Paciência, nº 92, Térreo, Rio Vermelho, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP. 41.950-010, (a “**Companhia**”) por mandato de 02 (dois) anos, a contar desta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres de meu cargo, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, seja em determinação de lei especial, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Salvador/BA, 02 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO DO NASCIMENTO  
Data: 17/04/2024 18:36:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**João do Nascimento**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wr3g9tjSaAtcmQew&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhoFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA, CPF 02786575591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 4757, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERNATIVA 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A ( 2 paginas) ESTATUTO SOCIAL ALTERNATIVA 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A ( 5 paginas) TERMOS DE POSSE DOS DIRETORES ( 2 paginas) TERMO DE VIABILIDADE ( 8 paginas) PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ ( 1 pagina) CRC DO CONTADOR ( 1 pagina)

SALVADOR , 2 de janeiro de 2024.

---

JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

*Assinado Digitalmente*

### Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98518966 em 10/06/2024

Protocolo 248941518 de 08/05/2024

Nome da empresa ALTERNATIVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300036625

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82084674265066

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALTERNATIVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
PROTOCOLO	248941518 - 08/05/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

### MATRIZ

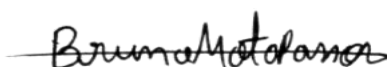
NIRE 29300036625  
CNPJ 11.451.169/0001-84  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98518966 DE 10/06/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 10/06/2024

### EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98518966  
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98518966

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02786575591 - JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA - Assinado em 07/06/2024 às 16:19:06



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral